



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CNPJ: 35.734.318/0001-80

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de vacinação para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, e JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 748, de 26 de outubro de 2021, do E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 279, de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas sanitárias internas para assegurar a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados, diante do quadro de Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a realização da missão institucional do TRT19 da forma mais abrangente possível;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado por meio do ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020;

CONSIDERANDO o estágio atual da vacinação da população do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho, quanto ao preenchimento dos requisitos sanitários para a mudança de fase em todas as unidades do Tribunal, constante do PROAD N.º 1.803/2020;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de proteger a saúde e a integridade física dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos seus serviços,

R E S O L V E M:

Art. 1º Para fins de ingresso e circulação nas dependências do Tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CNPJ: 35.734.318/0001-80

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

do Trabalho da 19ª Região será exigida, a partir do dia 16 de novembro de 2021, a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19.

§ 1º A vacinação será comprovada mediante a apresentação de certificado físico ou digital (ConecteSUS) emitido por autoridade pública competente local, nacional ou internacional, que contenha a identificação da pessoa que recebeu a vacina e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante.

§ 2º O acesso de pessoas não vacinadas se dará mediante apresentação de testes RT-PCR ou de antígeno não reagente para covid-19 realizados nas últimas 72h ou, no caso de pessoas com contraindicação da vacina contra covid-19, ocorrerá com apresentação de relatório médico justificando a restrição à imunização.

§ 3º Os servidores que, convocados para o trabalho presencial, não cumprirem as exigências acima estabelecidas serão impedidos de ingressar nas dependências do Tribunal e a ausência será considerada como falta injustificada (art. 13, § 2º, da Resolução nº 748, de 26 de outubro de 2021, do Supremo Tribunal Federal).

§ 4º O uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal, previsto no ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, continua obrigatório, inclusive aos que apresentarem comprovante de vacinação.

Art. 2º Os gestores de contrato notificarão as empresas contratadas para que deem conhecimento aos seus funcionários do teor deste normativo.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, observada a competência de cada órgão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador-Corregedor Regional e Vice-Presidente

Publicado no B.I. n.º 11, de 10/11/2021 e disponibilizado no D.E.J.T de 10/11/2021.